



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI N° 407/99

PMSGO - GAB

20 de dezembro de 1.999

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL, NO VALOR DE
R\$ 570.000,00.**

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 1.999, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder abertura no Orçamento- Programa do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, exercício financeiro de 1.999, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, para cobertura das seguintes despesas:

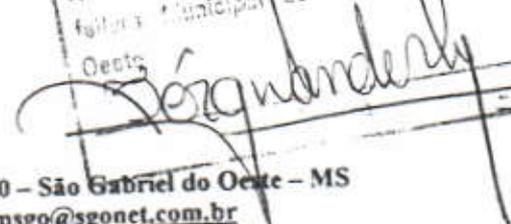
I	INSS/dezembro/99	R\$	70.000,00
II	Folha/dezembro/99	R\$	370.000,00
III	Amortização da Dívida	R\$	30.000,00
IV	Constr. Escola Municipal "Pingo de Gente"	R\$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos resultantes da anulação parcial de dotações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 20 de dezembro de 1.999.


Jorge Flauzino Barbosa
Prefeito Municipal

20/12/99
PUBLICADO EM 20/12/99
ATRAVÉS DA ASSOCIAÇÃO NA MANTIDA PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO
OESTE




Av. Getúlio Vargas, 600 - Centro - CEP 79.490-000 - São Gabriel do Oeste - MS
Fone/Fax: (0__67) 295-1339 - E-Mail: pmsgo@sgonet.com.br
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".